



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3729  
propepg@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## EDITAL Nº 148/PROPEPG/UFFS/2025

### SELEÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 3885/GR/UFFS/2025, em cumprimento à Resolução Nº 58/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2023, torna público o processo de seleção dos membros do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) da UFFS.

#### 1 OBJETIVO

**1.1** Selecionar docentes, com título de doutor, preferencialmente com experiência em pesquisa, para integrarem o Comitê Assessor de Pesquisa (CAP), conforme o disposto no Artigo 15, inciso III da Resolução Nº 58/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2023.

**1.2** Selecionar Técnicos-administrativos em Educação (TAEs) e respectivos suplentes, ambos com título de doutor, para integrarem o CAP, conforme o disposto no Artigo 15, inciso IV da Resolução Nº 58/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2023.

#### 2 DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA (CAP)

**2.1** O Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) é instância institucional, vinculado à Diretoria de Pesquisa (DPE), responsável pelo apoio, pela assessoria e execução das atividades de pesquisa no âmbito da UFFS.

**2.2** Compete ao CAP:

I - contribuir com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG) na elaboração de editais de pesquisa;

II - organizar o processo de avaliação dos projetos institucionais;

III - conferir a documentação dos projetos submetidos pelos pesquisadores e encaminhá-los aos avaliadores;

IV - elaborar instrumentos para acompanhamento e avaliação da produção técnico-científica dos docentes;

V - auxiliar e contribuir com a organização de eventos técnico-científicos tanto no âmbito do *campus* como institucional;

VI - emitir pareceres sobre os relatórios dos projetos de pesquisa;

VII - auxiliar o Coordenador Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação na organização de discussões com os pesquisadores sobre o planejamento da pesquisa e sobre a definição, implementação e atualização das políticas de pesquisa da UFFS.

#### 3 CRONOGRAMA

**3.1** Para efeitos do presente Edital fica estabelecido o seguinte cronograma:

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Prazo para impugnação deste Edital	Até as 23h59min, do terceiro dia útil seguinte, após a publicação deste Edital	Via e-mail, destinado à DPE, no endereço <a href="mailto:dir.dpe@uffs.edu.br">dir.dpe@uffs.edu.br</a> , com o Formulário para Impugnação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3729  
propepg@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

		Edital devidamente preenchido. Link: <a href="https://uffs.edu.br/uffs/conteudo/Pesquisa/Formularios/FoRmularios/FoRmulA%20IMPUGNA%20C3%87%20DE%20EDITAL%20(2).odt">https://uffs.edu.br/uffs/conteudo/Pesquisa/Formularios/FoRmularios/FoRmulA%20IMPUGNA%20C3%87%20DE%20EDITAL%20(2).odt</a>
Inscrição para novos membros	A partir da publicação do Edital até 08/10/2025	Conforme Item 7
Prazo para as CAPPGs dos <i>campi</i> enviar à DPE a relação das inscrições dos novos membros	Até 10/10/2025	Por e-mail, à DPE
Divulgação do Resultado Provisório	A partir de 14/10/2025	<a href="https://boletim.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/propepg">https://boletim.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/propepg</a>
Período para pedidos de reconsideração do Edital de Resultado Provisório	Até as 23h59 do dia útil posterior ao da divulgação do Edital de Resultado Provisório	Via e-mail à CAPPG do respectivo <i>campus</i> , por meio de formulário específico a ser disponibilizado no Edital de Resultado Provisório
Divulgação do Resultado Final	A partir de 17/10/2025	<a href="https://boletim.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/propepg">https://boletim.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/propepg</a>
Publicação da Portaria de Designação	A partir da divulgação do Edital de Resultado Final	<a href="https://boletim.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/propepg">https://boletim.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/propepg</a>
Inscrição para vagas remanescentes	Fluxo contínuo	Conforme Item 7

#### 4 DA COMPOSIÇÃO DO CAP

4.1 O CAP será constituído por:

4.1.1 Docentes, com título de doutor, preferencialmente com experiência em pesquisa, no mínimo quatro e no máximo nove membros titulares de cada *campus* e seus respectivos suplentes, de forma a contemplar as grandes áreas do conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

4.1.1.1 Fica facultada ao *campus* Chapecó a indicação de até treze membros titulares e seus respectivos suplentes, vinculados às áreas do conhecimento, conforme estabelece o §1º do Art. 15. da Resolução Nº 58/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2023.

4.1.2 Pelo menos um e no máximo três TAEs e respectivos suplentes, ambos com título de doutor.

4.1.2.1 Os TAEs serão representantes dos *campi*, independente de sua área de atuação ou formação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3729  
propepg@uffrs.edu.br, [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

## 5 DAS VAGAS

**5.1** As vagas disponíveis por *campus* constam no Anexo I deste Edital.

**5.2** Os inscritos que excederem ao número de vagas serão selecionados para compor cadastro reserva.

**5.3** Para as áreas do conhecimento que não estão sendo disponibilizadas vagas (Anexo I), os interessados poderão se inscrever no formulário disponível do item 7.1 alínea “a” e enviá-lo à Coordenação Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação (CAPPG) do respectivo *campus*, e ficarão no cadastro de reserva.

**5.3.1** A manifestação de interesse deverá ser enviada dentro do período de mandato deste edital e cabe às CAPPGs organizar internamente a recomposição das vagas remanescentes.

## 6 RECONDUÇÃO DOS ATUAIS MEMBROS DO CAP

**6.1** Conforme o § 4º do Artigo 15º da Resolução nº 58/CONSUNI CPPGEC/UFFRS/2023, os membros do CAP exercerão a função durante um período de 2 (dois) anos a contar da data da publicação da Portaria, ficando facultada uma recondução.

**6.2** Os atuais membros que não estão aptos a reconduzir poderão concorrer às vagas do CAP de seu *campus* ou se inscrever para cadastro de reserva.

## 7 DAS INSCRIÇÕES

**7.1** Para a inscrição das vagas do CAP, deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, disponível na página oficial da Pesquisa (na aba Orientações e formulários) no Portal UFFRS e no link:

<<https://uffrs.edu.br/uffrs/conteudo/Pesquisa/Formularios/Formulario%20de%20inscricao.odt>>;

b) Planilha do Sistema de Cadastro de Produção Científica (PD/UFFRS): para gerar a planilha o proponente deverá acessar o endereço: <https://pd.uffrs.edu.br/> informar SIAPE e CPF, preencher os campos, baixar e salvar o comprovante em formato PDF.

**7.2** Os documentos solicitados no item 7.1 deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF, para o *e-mail* da respectiva CAPPG:

I - *Campus* Cerro Largo - <cappg.cl@uffrs.edu.br>;

II - *Campus* Chapecó - <cappg.ch@uffrs.edu.br>;

III - *Campus* Erechim - <cappg.er@uffrs.edu.br>;

IV - *Campus* Laranjeiras do Sul - <cappg.ls@uffrs.edu.br>;

V - *Campus* Passo Fundo - <cappg.pf@uffrs.edu.br>;

VI - *Campus* Realeza - <cappg.re@uffrs.edu.br>.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO

**8.1** Os membros docentes serão classificados da seguinte forma:

**8.1.1** Por ordem decrescente de pontuação e por grande área do conhecimento, de acordo com o quadro de vagas disponíveis em cada *campus*.

**8.1.2** Nos casos em que houver vagas para titular e suplente em uma mesma grande área do conhecimento, e havendo mais de duas vagas disponíveis nessa área, os candidatos com as maiores pontuações serão classificados como titulares, sendo as vagas de suplente preenchidas conforme a ordem de classificação.

**8.2** Os membros TAEs serão selecionados da seguinte forma:

**8.2.1** Por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o quadro de vagas disponíveis em cada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3729  
propepg@uffrs.edu.br, [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

*campus*.

**8.3** Para os casos em que o titular manifestar interesse em assumir como suplente, o mesmo deverá comunicar a CAPPG do *campus*, por e-mail.

## **9 DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**

**9.1** Para a seleção dos membros serão utilizados os critérios abaixo, de maneira que as maiores pontuações preencherão as vagas disponíveis solicitadas:

**9.1.1** Possuir vínculo ativo como docente em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* na UFFS (10 pontos).

**9.1.2** Bolsista de Produtividade em Pesquisa - CNPq (10 pontos).

**9.1.3** Planilha de Produção Docente:

I - pontuação de 0 a 300 (1 ponto);

II - pontuação de 301 a 600 (2 pontos);

III - pontuação de 601 a 800 (3 pontos);

IV - pontuação de 801 a 1000 (4 pontos);

V - pontuação acima de 1000 (5 pontos).

**9.2** Em caso de empate entre dois candidatos e não sendo possível a seleção de ambos, o desempate será realizado com base nos seguintes critérios, nesta ordem:

a) possuir Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq;

b) participação efetiva em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* na UFFS;

c) maior tempo de atuação como professor efetivo em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UFFS;

d) maior idade.

## **10 DO MANDATO**

**10.1** O mandato para os membros do CAP é de 02 (dois) anos a contar da data da publicação da Portaria, ficando facultada uma recondução.

## **11 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**11.1** Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados via *e-mail* à CAPPG do respectivo *campus* até às 23h59min do dia útil posterior ao da publicação do edital de resultado provisório.

**11.2** A análise dos pedidos de reconsideração será realizada pelas respectivas CAPPGs.

**11.3** O resultado dos pedidos de reconsideração será enviado via *e-mail* aos interessados.

**11.4** Após a análise dos pedidos de reconsideração será publicado o resultado final deste Edital.

## **12 DA RECOMPOSIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES NO CAP**

**12.1** Ocorrendo vacância de membro titular ou suplente do CAP, durante o período de vigência do mandato de 02 (dois) anos, a respectiva CAPPG do *campus* de origem poderá indicar novo representante para recomposição da vaga.

**12.2** A indicação de que trata este artigo deverá ser formalizada pela CAPPG e encaminhada à DPE para publicação da portaria.

**12.3** Quando da necessidade, os interessados nas vagas de recomposição poderão se inscrever via formulário próprio, conforme os documentos solicitados nos itens 7.1 e 7.2.

## **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem às especificações deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3729  
propepg@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**13.2** Se o candidato encaminhar mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

**13.3** Cabe à CAPPG coordenar o processo de escolha em cada *campus* e remeter à DPE a listagem dos membros a serem designados em Portaria.

**13.4** Cabe à CAPPG de cada *campus* e à DPE prestar esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital.

**13.5** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó para solução de quaisquer dúvidas ou litígios que possam decorrer do presente Edital.

**13.6** Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEPG.

Chapecó-SC, 26 de setembro de 2025.

JOVILES VITÓRIO TREVISOL  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3729  
propepg@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b><i>Campus</i></b>	<b>Vínculo UFFS</b>	<b>Grande área do conhecimento</b>	<b>Vagas</b>	<b>Membro</b>
Cerro Largo	Docente	Ciências Exatas e da Terra	1	Titular
Cerro Largo	Docente	Ciências Exatas e da Terra	1	Suplente
Cerro Largo	Docente	Ciências Biológicas	1	Titular
Cerro Largo	Docente	Ciências Biológicas	1	Suplente
Cerro Largo	Docente	Ciências Humanas	2	Titular
Cerro Largo	Docente	Ciências Humanas	1	Suplente
Cerro Largo	Docente	Ciências Sociais Aplicadas	1	Suplente
Cerro Largo	TAE	**	1	Suplente
Chapecó	Docente	Ciências Biológicas	1	Titular
Chapecó	Docente	Ciências Biológicas	1	Suplente
Chapecó	Docente	Ciências da Saúde	2	Titular
Chapecó	Docente	Ciências da Saúde	3	Suplente
Chapecó	Docente	Ciências Exatas e da Terra	1	Suplente
Chapecó	Docente	Engenharias	1	Suplente
Chapecó	Docente	Ciências Humanas	1	Suplente
Chapecó	Docente	Ciências Sociais Aplicadas	1	Titular
Chapecó	Docente	Linguística, Letras e Artes	1	Titular
Chapecó	TAE	**	3	Suplente
Erechim	Docente	Ciências Agrárias	1	Titular
Erechim	Docente	Ciências Agrárias	1	Suplente
Erechim	Docente	Ciências Biológicas	1	Suplente
Erechim	Docente	Engenharias	1	Titular
Erechim	Docente	Engenharias	1	Suplente
Erechim	Docente	Ciências Sociais Aplicadas	1	Titular
Erechim	Docente	Ciências Sociais Aplicadas	1	Suplente
Erechim	Docente	Ciências Humanas	2	Suplente
Erechim	TAE	**	1	Titular
Erechim	TAE	**	1	Suplente
Laranjeiras do Sul	Docente	Ciências Agrárias	3	Titular
Laranjeiras do Sul	Docente	Ciências Agrárias	2	Suplente
Laranjeiras do	Docente	Engenharias	1	Titular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3729  
propepg@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Sul				
Laranjeiras do Sul	Docente	Engenharias	1	Suplente
Laranjeiras do Sul	Docente	Ciências Sociais Aplicadas	1	Titular
Laranjeiras do Sul	Docente	Ciências Sociais Aplicadas	1	Suplente
Laranjeiras do Sul	Docente	Ciências Humanas	1	Titular
Laranjeiras do Sul	Docente	Ciências Humanas	1	Suplente
Laranjeiras do Sul	TAE	**	2	Titular
Laranjeiras do Sul	TAE	**	3	Suplente
Passo Fundo	Docente	Ciências da Saúde	3	Titular
Passo Fundo	Docente	Ciências da Saúde	3	Suplente
Passo Fundo	TAE	**	1	Titular
Passo Fundo	TAE	**	1	Suplente
Realeza	Docente	Ciências Agrárias	1	Titular
Realeza	Docente	Ciências Agrárias	3	Suplente
Realeza	Docente	Ciências Exatas e da Terra	1	Suplente
Realeza	Docente	Linguística, Letras e Artes	1	Titular
Realeza	Docente	Linguística, Letras e Artes	1	Suplente
Realeza	Docente	Ciências da Saúde	1	Titular
Realeza	Docente	Ciências da Saúde	2	Suplente
Realeza	TAE	**	2	Titular
Realeza	TAE	**	2	Suplente